



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

Pç José Alves de Carvalho, nº 15, Centro, CEP: 47400-000

CNPJ: 16.445.843/0001-3

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 528/2021 DE 30 DE AGOSTO DE 2021

Veda a nomeação para cargos de provimento efetivo e em comissão pela Administração Pública Direta e Indireta de Itaguaçu da Bahia de pessoas condenadas pela Lei Federal nº 11.340 de 07 de Agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Direta e Indireta, para todos os cargos efetivos e em comissão de livre nomeação e exoneração de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340 de 07 de Agosto de 2006 Maria da Penha.

Parágrafo Único. Inicia-se essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento da pena.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, ITAGUAÇU DA BAHIA 30 de Agosto de 2021

Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal